



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13^a REGIÃO
1^a VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA 1^aVTCG nº 01/2026

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 1^a Vara do Trabalho de Campina Grande, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA TITULAR DA 1^a VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB, DRA. ANA CLÁUDIA MAGALHÃES JACOB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 1^a Vara do Trabalho de Campina Grande, nos dias **09/03/2026** (segunda-feira) a **13/03/2026** (sexta-feira).

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às 7:00 horas do dia 09/03/2026 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 13/03/2026, e será realizada de forma mista (presencial e telepresencial).

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13^a REGIÃO
1^a VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04 do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando-se o Art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT13, através do seguinte endereço eletrônico: "<https://www.trt13.jus.br/contato-1/telefones-e-horario-de-expediente/contato-varas-de-trabalho>" ou, ainda, pelo e-mail vt01cge@trt13.jus.br.

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade e ou Juiz Substituto fixo.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma específica e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolarem a competência deste juízo.

Publique-se no DEJT.

Afixe-se na entrada do Fórum Trabalhista de Campina Grande/PB.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Campina Grande, 29 de Janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA MAGALHÃES JACOB

Juíza do Trabalho Titular
1^a Vara do Trabalho de Campina Grande/PB